



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 301

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 301

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 033/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a implementação de medidas temporárias, emergenciais e restritivas complementares, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor, e

CONSIDERANDO: a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO: que o Município de Caiabu está localizado na região do Departamento Regional de Saúde do Estado – DRS XI, que foi reclassificada na denominada “Fase Vermelha”;

CONSIDERANDO: a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO: a recomendação expressa do Centro de Contingência do Coronavírus para conter a aceleração da pandemia, que visa a restrição da circulação de pessoas, com o objetivo de conter eventos clandestinos e a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 12 de abril de 2021 e até nova reclassificação pelo Estado de São Paulo, somente poderão ser exercidas as atividades consideradas essenciais pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de

março de 2020, ou pelos órgãos técnicos deliberativos pelo governo do Estado, sempre observados nestes casos, as cautelas sanitárias já amplamente divulgadas.

Art. 2º - Em conformidade com o Decreto Estadual nº 64.949/2020, de 24 de fevereiro de 2021 e as novas medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, para o enfrentamento à pandemia, permanece proibida a circulação de pessoas, no Município de Caiabu, das 20:00 as 5h00 horas, até que haja nova reclassificação por meio do Plano São Paulo;

Art. 3º - A celebração de missas e cultos religiosos permanece proibida, podendo igrejas e templos permanecer abertos apenas para manifestações individuais de fé.

Art. 4º - Fica suspensa no âmbito estadual e municipal a realização de aulas presenciais na rede pública de ensino municipal e estadual pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 12 de abril de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CEZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria